

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 1/22

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. DIRETRIZES	5
4.1 Sustentabilidade na Unimed Fesp.....	5
4.2 Ética nas relações com partes interessadas	6
4.2.1 Concorrência leal.....	6
4.2.2 Relacionamento com Parceiros de Negócio	7
4.2.3 Relacionamento com a Comunidade.....	7
4.2.4 Relacionamento com Colaboradores.....	7
4.3 Governança Corporativa	8
4.4 Responsabilidade social.....	8
4.5 Responsabilidade ambiental	9
4.6 Instituto Unimed Federação São Paulo	10
4.6.1 Limites dos Programas e Projetos de Responsabilidade Socioambiental	12
4.7 Voluntariado	13
4.7.1 Alinhamento estratégico e ODS.....	13
4.7.2 Normas Complementares.....	13
4.7.3 Direitos do Colaborador Voluntário.....	15
4.7.4 Deveres do Colaborador Voluntário.....	15
4.8 Estratégias para viabilização desta política.....	16
4.9 Relatório de Prestação de Contas.....	17
4.10 Adesão à Política ESG da Unimed do Brasil.....	17
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	18

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 2/22

6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS.....	20
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.....	20
9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....	21
10. REFERÊNCIAS	21
11. ANEXO	21
12. HISTÓRICO DE REVISÕES.....	22

CÓPIA CONTROLADA

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 3/22

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes para gerir as atividades da Unimed Fesp de forma sustentável, considerando fatores históricos, econômicos, sociais, ambientais e de governança, bem como riscos e oportunidades a esses relacionados, tanto em seus processos administrativos quanto nos de assistência aos seus colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores, comunidade e Unimeds do estado de SP. Visa, ainda, reforçar o compromisso da Unimed Fesp com a geração de valor para a sociedade, em linha com as diretrizes globais para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental e Social.

2. ABRANGÊNCIA

Todos os administradores (Diretores Estatutários, Membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês de assessoramento do Conselho de Administração) e colaboradores da Unimed Fesp e do Instituto Unimed Federação São Paulo e partes interessadas.

3. DEFINIÇÕES

Colaboradores: todos os empregados, administradores, membros dos comitês e conselho fiscal, diretores, aprendizes e estagiários da Unimed Fesp, independentemente de cargo, ou função exercidos.

Due Diligence: Processo de coleta, análise e avaliação de informações relacionadas a terceiros, seus sócios e partes relacionadas, disponíveis em bases públicas ou por meio de empresas especializadas, a fim de avaliar se tal contratação representa algum risco que possa impactar na prestação do serviço e/ou na relação comercial e/ou na imagem da Unimed Fesp.

ESG: Governança ambiental, social e corporativa, do inglês Environmental, social, and corporate governance, é um conjunto de padrões e boas práticas que visa definir se uma empresa é socialmente consciente, sustentável e corretamente gerenciada.

GEE: Gases do Efeito Estufa.

Gestores: todos os Superintendentes, Gerentes, Coordenadores e Supervisores da Unimed Fesp.

Governança Corporativa: Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas à melhoria, envolvendo os relacionamentos entre os Cooperados, conselhos, diretoria e órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 4/22

GRC: Governança, Riscos e Compliance.

Instituto Unimed Federação São Paulo: É o braço social e instrumento para realização do Programa de Responsabilidade Socioambiental/ESG da Federação das Unimed do Estado de São Paulo; é uma associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado que tem um compromisso com o bem-estar da sociedade, o meio ambiente e a educação.

Núcleo de Sustentabilidade: Equipe Interdisciplinar formada por diretor executivo com a participação de gerentes, coordenadores e demais colaboradores da cooperativa para acompanhamento das ações relacionadas aos temas de governança, sociais e ambientais.

Partes interessadas: todas as pessoas físicas ou jurídicas que são diretas ou indiretamente afetadas pelas atividades da cooperativa, e/ou que também possuem algum relacionamento com o Instituto Unimed Federação São Paulo.

Princípios do Cooperativismo: constituem a grande base, diferencial, essência e missão das cooperativas em âmbito mundial. É por meio dos princípios, que os valores cooperativistas são colocados em prática. Os princípios tiveram origem nas normas criadas pelos pioneiros de Rochdale, que em 1844 fundaram a primeira cooperativa dos tempos modernos, na Inglaterra, e são mantidos atualmente pela ACI - Aliança Cooperativa Internacional.

Programa de Integridade: é um programa que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras (legislação, regulamentos, normas e procedimentos, externos ou internos), identificando riscos e/ou causas e agindo preventiva e/ou corretivamente, promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética.

Relatório Integrado: De acordo com o International Integrated Reporting Council (Conselho Internacional para Relato Integrado, ou IIRC na sigla em inglês) um relatório integrado visa explicar os recursos e os relacionamentos utilizados e afetados por uma organização – estes são denominados, coletivamente, “os capitais” nesta estrutura Também procura explicar como uma organização interage com o ambiente externo e com os capitais, para gerar valor no curto, médio e longo prazos.

Sustentabilidade Empresarial: conjunto de ações e políticas empresarias economicamente sustentáveis e socialmente responsáveis que garantam o desenvolvimento sustentável.

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 5/22

4. DIRETRIZES

4.1 Sustentabilidade na Unimed Fesp

A Política de Sustentabilidade é o documento que fundamenta o nosso compromisso com desenvolvimento sustentável, consolida o seu empenho em formar parcerias em uma relação saudável e sustentável, buscando a viabilidade financeira do negócio e considerando também a conservação do planeta e o bem-estar social de modo que possa estabelecer para todos - lideranças e demais colaboradores - diretrizes que garantam que, no longo prazo, sólidos princípios de sustentabilidade serão considerados na estratégia do negócio. Está apoiada sobre três pilares: ambiental, econômico e social. Esses pilares, conhecidos como *triple bottom line* (3P, em inglês, de *People*, *Planet* e *Profit*,) indica que as empresas não devem se preocupar somente com o resultado financeiro, mas também na geração de valor social e com baixo impacto ambiental.

A gestão sustentável da Unimed Fesp faz parte da identidade cooperativista, a natureza econômica tem origem no princípio da equidade e na distribuição do resultado aos sócios. E com base no 7º princípio do cooperativismo - o interesse pela comunidade – há o entendimento de que o desenvolvimento sustentável de um empreendimento decorre da evolução do ecossistema no qual está inserido.

A Unimed Fesp é uma cooperativa de 2º grau que tem como responsabilidades representação, integração, orientação e coordenação das Unimeds do Estado de São Paulo. Portanto, atua em frentes de trabalho voltadas à sustentabilidade em nível federativo, fomentando e assessorando as Unimeds para o seu desenvolvimento sustentável, de acordo com diretrizes próprias estabelecidas em documentos do Sistema Unimed e Cooperativista (OCB).

A Unimed Fesp, como Operadora de Saúde regulada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, tem obrigações que são estabelecidas pela própria agência e por órgãos correlatos para viabilizar a prestação de assistência médica aos beneficiários das empresas contratantes com as quais mantém contrato, através de rede de atendimento contratada.

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 6/22

O Instituto Unimed Federação São Paulo é o braço social da Unimed Fesp, que desenvolverá projetos sociais estimulando o bem-estar social e a qualidade de vida das pessoas, juntamente com as suas associadas e demais parceiros.

4.2 Ética nas relações com partes interessadas

A Unimed Fesp se relaciona de maneira ética, justa e transparente com todas as suas partes interessadas, através da adoção de um código de conduta que estabelece os princípios éticos que devem orientar a atuação de seus colaboradores e parceiros comerciais, e instituiu internamente um Programa de *Compliance*, que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras, mantendo canal de denúncias disponível tanto para o público interno quanto para o externo. Para inserir ética e sustentabilidade em seu ambiente interno e externo, ela seleciona colaboradores que sigam os princípios éticos e morais e os acultura continuamente sobre integridade, contribuindo para o fortalecimento de uma postura ética como filosofia, e mantém parcerias somente com empresas que sejam íntegras.

4.2.1 Concorrência leal

A Unimed Fesp respeita seus concorrentes e acredita que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado, incentivando as operadoras de saúde a ter mais eficiência, possibilitando a escolha pelos consumidores, equilibrando preços e melhorando a qualidade dos serviços. A ética e a integridade devem ser marcas da Unimed Fesp no seu posicionamento diante do mercado, sendo vedado estabelecer qualquer tipo de acordo, combinação, manipulação ou ajustes com concorrentes sobre preços, vendas, padronização de cláusulas contratuais, remuneração, mercado, descontos, ou, ainda, sobre quaisquer estratégias comerciais de abordagem a clientes ou fornecedores que possam gerar ou caracterizar prejuízo ao mercado, de qualquer natureza. A Unimed Fesp condena que suas filiadas descumpram a Norma Derivada 13, da Unimed do Brasil, que preserva a área de ação das Unimeds, garantindo a perenidade e sustentabilidade do sistema Unimed Paulista. As demais disposições sobre o relacionamento com a concorrência podem ser consultadas em nosso Código de Conduta disponível em nosso portal <https://www.unimed.coop.br/site/web/unimedfesp/grc>.

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 7/22

4.2.2 Relacionamento com Parceiros de Negócio

As relações comerciais e contratuais com parceiros de negócio da Unimed Fesp, sejam eles fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros, devem respeitar todas as legislações vigentes e pertinentes. É dever da Unimed Fesp cumprir o que for acordado contratualmente, com respeito e pontualidade nos pagamentos. A Unimed Fesp entende que seus parceiros de negócio são aliados estratégicos, por serem diretamente responsáveis pela qualidade dos serviços, e os estimula a adotar boas práticas em relação às pessoas e ao meio ambiente. Em todas as relações comerciais e contratuais com parceiros de negócio da Unimed Fesp é realizada Due Diligence com o intuito de identificar, prevenir e abordar os impactos reais ou potenciais nos direitos humanos, leis de trabalho, condições de trabalho decente, conforme determinado na Norma de Due Diligence NO-CPL-001.

4.2.3 Relacionamento com a Comunidade

A Unimed Fesp, em consonância com a sua Política e por meio de seu Instituto Unimed Federação São Paulo, com atuação na educação e cultura, promoção da saúde, meio ambiente, incentivo ao esporte, bem como diversidade e inclusão, busca valorizar o protagonismo dos atores locais e o fortalecimento da sociedade civil.

4.2.4 Relacionamento com Colaboradores

A Unimed Fesp se propõe a trabalhar pelo fortalecimento da cultura organizacional com os nossos princípios de honestidade, transparência, desempenho e o relacionamento devem ser pautados na ética, na integridade e no respeito à diversidade e à dignidade do ser humano visando promover um ambiente de trabalho saudável, seguro, diverso e inclusivo para todos os nossos colaboradores, com igualdade de oportunidades e de gêneros, sobretudo, livre de qualquer forma de assédio, discriminação, intimidação ou violência. Os colaboradores da Unimed Fesp devem seguir o Código de Conduta da Unimed Fesp que é o instrumento que norteia as interações diárias da empresa, refletindo os nossos princípios, valores, o nosso padrão de comportamento apropriado e o não apropriado e é uma condição para conduzir os negócios da cooperativa, evitando a má conduta. Todos os processos referentes à gestão de pessoas deverão seguir orientações estabelecidas em normas internas e nos procedimentos operacionais aplicáveis da Unimed Fesp. A Unimed

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 8/22

Fesp envia esforços para desenvolver, implantar e manter a promoção da saúde e segurança do trabalho e estimular o comportamento ético e sustentável dos colaboradores e terceiros por meio de medidas, ações e treinamentos que colaborem para uma maior eficiência socioambiental na gestão dos negócios.

4.3 Governança Corporativa

A Governança Corporativa da Unimed Fesp tem como seus pilares a transparência, equidade, prestação de contas e a responsabilidade corporativa, além de seguir os princípios básicos do cooperativismo, tomando decisões que levam em conta o benefício da sociedade e do meio-ambiente. Segue um dos princípios básicos de governança defendidos pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa), que é o de levar em conta os aspectos ambientais e sociais nas operações de negócios. Nas análises de seu sistema de governança são considerados responsabilidade, transparência, comportamento ético, respeito pelos interesses das partes interessadas, respeito pelo estado de direito, respeito pelas normas internacionais de comportamento, respeito pelos direitos humanos. A Governança Corporativa deve assegurar o gerenciamento balanceado dos negócios, atendendo às exigências de eficiência operacional, promovendo a melhor relação entre custo e padrão de qualidade dos serviços, como também às demandas ambientais e sociais da sociedade civil.

Adicionalmente, a Unimed Fesp realizará o mapeamento e a avaliação dos riscos relacionados aos temas ESG, em conformidade com a Política de Gestão de Riscos da Cooperativa, garantindo que tais riscos sejam identificados, classificados, monitorados e tratados de forma alinhada às práticas de governança corporativa. A Cooperativa segue as legislações aplicáveis, em conjunto com a Política de Governança Corporativa e normativos internos da Unimed Fesp.

4.4 Responsabilidade social

As Inovações sociais envolvem os esforços das empresas em oferecer soluções para problemas sociais melhorando sistemas, processos e abordagens para, de forma criativa, oferecer inovações em áreas diversas, que podem ser desde inovações no ambiente de trabalho até soluções de problemas mais crônicos para a sociedade. É a empresa colocar-se no seu papel como sendo parte da comunidade. A Unimed Fesp tem o comprometimento

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 9/22

de atentar-se às dificuldades sociais e buscar soluções que, efetivamente, tragam melhorias para a sua comunidade, em parceria com o Instituto Unimed Federação São Paulo, protagonizando e engajando as Singulares paulistas.

Em cumprimento às boas práticas de gestão social, estabelece uma sistemática específica para Investimento Social Privado e parcerias sociais correlatas, de modo que as entidades beneficiadas sejam elegíveis para receberem apoio empresarial.

Temos como balizadores de nossa conduta, mas não se limitando aos aqui apresentados:

- Incentivar o desenvolvimento do cooperativismo;
- Desenvolver os colaboradores;
- Promover a inclusão social;
- Respeitar a diversidade das pessoas;
- Transparência e ética;
- Incentivar o voluntariado;
- Realizar projetos, programas e ações que causem impactos sociais positivo na comunidade local contribuindo para o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável, por meio de seu Instituto Social;
- Promover a Responsabilidade Socioambiental/ESG das Singulares.

4.5 Responsabilidade ambiental

Responsabilidade ambiental não é apenas uma exigência, mas uma necessidade para garantir o futuro e a qualidade de vida. Atenta às reivindicações cada vez maiores da sociedade para a adoção de uma postura mais ativa em relação à responsabilidade ambiental, a Unimed Fesp incorporou no desenvolvimento de suas atividades econômicas, o cuidado com a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

As atividades de cunho ambiental da Unimed Fesp têm foco na mudança de hábitos e melhorias na sua cadeia produtiva, cujo compromisso está na redução de efeitos ambientais ocasionados pelo consumo de recursos da empresa para viabilizar seu trabalho, bem como, na adoção de práticas inovadoras que reduzem o uso de insumos e a destinação correta no descarte de materiais. A Cooperativa exerce seu papel disseminador de responsabilidade ambiental, motivando o público interno para práticas de reciclagem,

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 10/22

economia de água, energia, papel e adesão e a priorização de recursos amigáveis ambientalmente.

Nossa conduta é baseada nos princípios:

- Minimizar o impacto negativo socioambiental de nossas operações;
- Mensurar as emissões de GEE dos escopos 1, 2 e 3.
- Elaborar planos para reduzir as emissões de GEE das operações.
- Diminuir o uso de matérias-primas virgens e materiais não recicláveis, priorizando alternativas recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis em nosso local de trabalho.
- Reduzir e monitorar a geração de resíduos, garantindo tratamento e destinação adequados conforme a Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com a Lei 12.305/2020, e orientar prestadores e fornecedores a adotarem as mesmas práticas.
- Priorizar o uso de energia renovável ou de autogeração, sempre que possível.
- Incentivar inovações que promovam economia circular, gestão eficiente de resíduos e redução de emissões e que causem impactos ambientais positivos contribuindo para o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável.
- Cumprir a legislação e ética nos relacionamentos.

4.6 Instituto Unimed Federação São Paulo

A atuação do Instituto Unimed Federação São Paulo está em consonância com os princípios do Cooperativismo e da Responsabilidade Socioambiental/ESG, possui como principal objetivo o compromisso com o bem-estar da sociedade e do meio ambiente, transparência, além de gerar valor e desenvolvimento social, beneficiando e cuidando de todas as pessoas envolvidas.

O Instituto, braço social da Unimed Fesp, é responsável por realizar programas e projetos de Responsabilidade Socioambiental. Para isso, desenvolve ações em cinco linhas de atuação:

- Promoção da Saúde;
- Educação e Cultura;
- Meio Ambiente;
- Incentivo ao Esporte;

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 11/22

- **Diversidade e Inclusão.**
- **Promoção da Saúde:** buscar a melhoria consciente e continuada da qualidade de vida, segundo as definições da OMS *“Saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades”*, contribuindo para o cuidado dos públicos a serem impactados pelo Instituto, com efetiva participação da comunidade, iniciativa privada, poder público e terceiro setor.
- **Educação e Cultura:** facilitar os meios para o livre acesso às fontes da cultura a todas as pessoas, por meio do incentivo e patrocínio a projetos socioculturais, com a priorização de recursos humanos e conteúdos locais, apoiando, valorizando e difundindo o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores, bem como estimulando a educação, a produção e a difusão de conhecimento, cultura e memória.
- **Meio Ambiente:** trabalhar na busca por um meio ambiente ecologicamente equilibrado, defendendo-o e preservando-o para as presentes e futuras gerações, através do apoio a projetos e ações que promovam o desenvolvimento sustentável e a sustentabilidade, em parceria com a comunidade, o Poder Público, a iniciativa privada e as organizações do Terceiro Setor, com base nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável definidos pela ONU e em toda a legislação ambiental aplicável, incluindo-se as leis de incentivo relativas a esse tema.
- **Incentivo ao Esporte:** apoiar e incentivar projetos desportivos e paradesportivos, por meio das leis de incentivo, que beneficiam crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos, em conformidade com o artigo 1º da Lei 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte): *“Entende-se por esporte toda forma de atividade predominantemente física que, de modo informal ou organizado, tenha por objetivo a prática de atividades recreativas, a promoção da saúde, o alto rendimento esportivo ou o entretenimento”*.
- **Diversidade e inclusão:** valorizar e celebrar a diversidade, coibindo qualquer tipo de discriminação relacionada à gênero, à raça, à religião, bem como

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 12/22

quaisquer outras características individuais, garantindo-se um ambiente inclusivo e igualitário para todos, por meio da educação, da realização de projetos e de ações que tratem desse tema.

4.6.1 Limites dos Programas e Projetos de Responsabilidade Socioambiental

Os programas e projetos realizados pelo Instituto Unimed Federação São Paulo devem estar em conformidade com suas áreas de atuação e as seguintes vedações*:

- infrinjam a Legislação Brasileira vigente;
- contrariem as práticas observadas e valorizadas pelo Sistema Unimed, no tocante da responsabilidade social e desenvolvimento sustentável da sociedade;
- estejam totalmente desalinhadas a plataforma da marca Unimed (essência, atributos e posicionamento) e que não se enquadram nas diretrizes de apoio;
- possuam qualquer envolvimento político-partidário e de caráter doutrinário religioso;
- causem ou possam causar impacto socioambiental negativo ou risco aos envolvidos;
- gerem benefícios para apenas um indivíduo ou grupos de interesse diversos daqueles compatíveis com os princípios norteadores desse Instituto;
- sejam para proponentes de projetos, anteriormente beneficiado por patrocínio, que não tenham cumprido integralmente com as metas estabelecidas ou as contrapartidas acordadas e prestação de contas;
- sejam oferecidos, prometidos ou concedidos a Agentes Públicos (salvo casos de doações públicas permitidas por lei), partidos políticos e candidatos a cargo público;
- sejam oferecidos em produtos que causam malefícios à saúde, como alcoólicos ou de tabacaria;
- sejam oferecidos, prometidos ou concedidos a beneficiários e/ou projetos que tenham princípios incompatíveis com a atuação do Instituto;
- sejam destinados a atividades não relacionadas estritamente às ações de impacto na sociedade e aos compromissos divulgados;
- favoreçam crença e/ou religião. Caso seja uma parceria importante para a região, é preciso analisar criteriosamente a proposta antes de decidir pelo apoio, a fim de evitar prejuízos futuros à imagem da marca;
- envolvam esportes que ofereçam risco para o participante, tais como: artes marciais, corridas automobilísticas, motocross etc.;

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 13/22

- envolvam exploração, tortura ou violência animal para promover entretenimento.

*As vedações acima descritas se limitam às atividades realizadas pelo Instituto, bem como seus programas e projetos sociais e não se comunicam com as atividades principais realizadas pela Mantenedora.

4.7 Voluntariado

A Unimed Fesp incentiva o voluntariado social por entender que essa prática fortalece competências e habilidades dos colaboradores, estimula a empatia, o trabalho em equipe e a cidadania, além de contribuir para a construção de um ambiente mais inclusivo, justo e sustentável, atuaremos com ações de voluntariado alinhadas à Lei nº 9.608/1998 (Lei do Serviço Voluntário).

4.7.1 Alinhamento estratégico e ODS

As ações de voluntariado estão alinhadas à missão institucional da Unimed Fesp, às diretrizes do Instituto Unimed Federação São Paulo, à estratégia ESG e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados pela instituição.

As ações de voluntariado desenvolvidas pelos colaboradores da Unimed Fesp estão alinhadas à Lei nº 9.608/1998 (Lei do Serviço Voluntário), que define o voluntariado como atividade não remunerada, prestada de forma espontânea por pessoa física a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, sem gerar vínculo empregatício ou obrigações trabalhistas. A atuação voluntária ocorre mediante Termo de Adesão, que estabelece as condições e atividades a serem desempenhadas, sem caracterizar remuneração.

Condições de atuação para o colaborar voluntário: A Unimed Fesp deverá adotar medidas razoáveis para zelar pela segurança, integridade física e emocional dos colaboradores voluntários, observando as orientações previamente definidas para cada ação.

4.7.2 Normas Complementares

A Unimed Fesp poderá estabelecer normativos, regulamentos ou orientações complementares específicas para as ações de voluntariado, respeitando as alçadas da norma zero, os quais deverão ser observados pelos colaboradores participantes.

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 14/22

Para tanto, cada colaborador CLT poderá utilizar 06 (seis) horas do seu período laboral anual para participação em ações de voluntariado promovidas ou apoiadas pela Unimed Fesp ou Instituto Unimed Federação São Paulo, respeitando-se o limite global de horas voluntárias equivalente à participação simultânea de até 10% do quadro de colaboradores. A utilização dessas horas não acarretará qualquer prejuízo ou desconto na remuneração.

Ressalta-se que os colaboradores participantes não receberão benefícios ou vantagens profissionais além da remuneração habitual. Da mesma forma, não haverá qualquer prejuízo para aqueles que optarem por não participar.

As ações de voluntariado serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Unimed Fesp e constarão no relatório anual de gestão, possibilitando o monitoramento, o cálculo e a rastreabilidade do percentual de colaboradores participantes, das horas empregadas e dos beneficiários impactados.

Caso não seja possível atender todos os interessados em determinada ação — seja por disponibilidade de vagas, agenda ou outra limitação operacional — será dada preferência aos colaboradores que ainda não tenham participado de ações anteriores, de forma a garantir oportunidade equitativa de participação.

A área responsável pelas ações sociais deverá manter, sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Consentimento para Uso de Imagem e Voz devidamente assinado por todos os participantes externos das ações sociais, sempre que houver captação de fotos, vídeos, áudios ou demais registros destinados à divulgação institucional nos canais oficiais de comunicação da Unimed Fesp (desde que tais registros não tenham o conteúdo da reunião como objeto), bem como à utilização em materiais corporativos, incluindo, mas não se limitando a, relatórios oficiais, apresentações, campanhas internas ou externas e publicações similares em nome da Unimed Fesp. A coleta, o armazenamento e o uso dos respectivos Termos de Consentimento deverão observar as orientações da área responsável pela Privacidade e Proteção de Dados, garantindo o tratamento adequado das informações pessoais, em conformidade com a legislação aplicável e as diretrizes internas da Unimed Fesp.

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 15/22

4.7.3 Direitos do Colaborador Voluntário

- Usufruir de até 06h anuais de seu período laboral, para realização de atividade voluntária nos projetos apoiados pela Unimed Fesp, sem qualquer prejuízo ou desconto na remuneração;
- Receber orientação e capacitação adequadas para o exercício do voluntariado;
- Ser reembolsado de quaisquer despesas incorridas no exercício do voluntariado, como transporte local e alimentação nos termos estabelecidos nos normativos internos relacionados a reembolso.
- Receber apoio no trabalho que desempenha (capacitação, supervisão e avaliação técnica);

4.7.4 Deveres do Colaborador Voluntário

- Participar das atividades a que se propôs, com eficácia, comprometimento e humanidade, respeitando as orientações repassadas antes de iniciar cada atividade voluntária;
- Estar ciente e respeitar o Código de Conduta da Unimed Fesp;
- Assinar termo de adesão ao voluntariado;
- Respeitar o sigilo e solicitar autorização da Unimed Fesp no uso de dados relacionados com os beneficiários das atividades voluntárias mantendo sempre a discrição;
- Combinar com antecedência com o gestor direto, datas e horários para realização das atividades voluntárias que sejam realizados durante o período laboral;
- Participar de treinamentos e capacitações promovidos para atuar na atividade voluntária;
- Informar à instituição promotora qualquer violação aos direitos humanos no âmbito das atividades voluntárias que realize;
- Não assumir o papel de representante da instituição promotora sem a prévia autorização desta e alinhamento com a Unimed Fesp;
- Não utilizar as ações voluntárias para arrecadar quaisquer valores em dinheiro (como ações de vaquinhas).
- Agir de forma integrada e coordenada com a entidade onde realiza a atividade voluntária;

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 16/22

- Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de sua atividade;
- Zelar pela reputação da marca Unimed.

Governança do Programa: A coordenação do voluntariado corporativo caberá à área responsável pelas ações sociais da Unimed Fesp ou ao Instituto Unimed Fesp, a quem compete planejar, validar, divulgar, monitorar e avaliar as ações, bem como homologar parcerias institucionais, regulamentos específicos e fluxos operacionais.

Monitoramento das ações: Sempre que possível, as ações de voluntariado serão objeto de avaliação, incluindo indicadores quantitativos e qualitativos, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo do programa, à mensuração de resultados e à ampliação do impacto social gerado.

Conduta do voluntário: As ações de voluntariado contam com a conduta do colaborador participante: com respeito à diversidade, não discriminação, proteção de públicos vulneráveis e direitos humanos.

4.8 Estratégias para viabilização desta política

Para que as ações planejadas pela Unimed Fesp sejam realizadas, baseadas no conceito dos pilares ambiental, econômico e social, faz-se necessário o estabelecimento de verba orçamentária anual para a cooperativa e para o Instituto Federação São Paulo e que haja uma estrutura interna que faça a gestão da sustentabilidade na empresa, sendo norteadada pelo planejamento estratégico da Unimed Fesp e pelas diretrizes definidas pela Alta Administração.

Essa estrutura para atuar internamente é chamada de Núcleo de Sustentabilidade, composta por representantes de áreas estratégicas da empresa e tem como função definir a pauta das ações, viabilizá-las, divulgá-las, engajar os públicos de relacionamento e monitorar seus resultados, reportando-se periodicamente ao Presidente. Este tem como atribuição reportar para o Conselho de Administração as principais ações e objetivos alcançados bem como definir as diretrizes.

Na atuação Institucional com as Unimeds do Estado de São Paulo, há grupos diversos constituídos por representantes das Unimeds e coordenados pela área de Desenvolvimento Humano e Institucional. Estes representantes são indicados pela Diretoria da Unimed Singular de acordo com a sua atuação na cooperativa e o tema do projeto federativo. Além

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 17/22

disso, por meio de seu Instituto, a Unimed Fesp protagoniza o engajamento de suas Singulares valorizando e dando visibilidade às suas ações socioambientais e replicando as boas práticas.

4.9 Relatório de Prestação de Contas

Anualmente, para mensurar e verificar os resultados das suas iniciativas em práticas sustentáveis, a Unimed Fesp elabora seu Relatório Integrado, seguindo diretrizes e metodologias globais. A elaboração do documento é coordenada pela área de GRC, com a participação de áreas relacionadas nesse processo e partes interessadas consultados durante a construção. Através desse documento, a Unimed Fesp presta contas para os diversos públicos com os quais a empresa se relaciona quanto ao seu desempenho organizacional, demonstrando transparência e integridade da gestão.

Além da atuação interna, a Unimed Fesp também no seu papel institucional, capacita, monitora e assessora as Unimeds na elaboração dos seus Relatórios de Sustentabilidade e demais ferramentas correlatas à Sustentabilidade.

4.10 Adesão à Política ESG da Unimed do Brasil

A Unimed Fesp formaliza sua adesão à Política ESG do Sistema Unimed, instituída pela Unimed do Brasil (POL.010 – Política ESG), comprometendo-se a seguir as diretrizes, compromissos, práticas mínimas e orientações nacionais que regem a atuação socioambiental e de governança do Sistema.

A adesão institucional implica:

- ✓ O alinhamento das práticas de sustentabilidade da Unimed Fesp às diretrizes ambientais, sociais e de governança estabelecidas na Política ESG da Unimed do Brasil;
- ✓ O compromisso com a implementação das frentes de atuação e metas correlatas definidas nacionalmente;
- ✓ O dever de manter atualizados os dados cadastrais e informações no sistema CADU, conforme previsto na política nacional;

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 18/22

- ✓ o envio do Termo de Adesão (FB.856 – Termo de adesão à Política ESG Unimed) devidamente assinado pela Diretoria da Presidência ao canal oficial da Unimed do Brasil, conforme determinado em sua política.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Colaboradores

- Zelar pelo cumprimento desta Política, de modo a garantir a conformidade de todo o processo;
- Comunicar quaisquer violações que ocorrem contrárias a esta Política de forma tempestiva, podendo utilizar o canal de denúncias, caso não queiram se identificar.

Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Unimed Fesp

- Zelar pela sustentabilidade da Unimed Fesp e do sistema Unimed Paulista, conduzindo a Governança Corporativa da empresa alinhada aos pilares ambiental, o econômico e o social e aos princípios do cooperativismo;
- Garantir que a política seja aplicada nas decisões e gestão da Unimed Fesp;
- Aprovar as políticas corporativas e responsabilizar-se pelas informações divulgadas no relato integrado da Unimed Fesp;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e supervisores;
- As demais competências devem estar estabelecidas no Estatuto Social.

Conselho de Administração e Diretoria Executiva do Instituto Unimed Federação São Paulo

- Aprovar projetos de ações ambientais e sociais de acordo com a norma de alçadas, estatuto social e em consonância com os princípios e valores definidos para o Instituto Social.

Estrutura de DHI

- Disseminar a Política de Sustentabilidade e as boas práticas para as Unimeds do Estado de São Paulo, de modo que façam adesão voluntária aos programas propostos institucionalmente e que estão em consonância com esta Política.

Estrutura de GRC

- Monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política;

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 19/22

- Esclarecer dúvidas relativas ao seu conteúdo e à sua aplicação;
- Disseminar a política com os públicos de interesse da operadora;
- Transformar esta Política em um plano estratégico, desdobrando as diretrizes aqui contextualizada em objetivos, metas e indicadores;
- Revisar as diretrizes desta Política.

Gestão de Pessoas

- Colaborar para o desenvolvimento de campanhas de divulgação de ações e projetos transformadores para estimular o engajamento de cidadãos em atividades voluntárias;
- Controlar as horas de voluntariado em conjunto com o Instituto Unimed Fesp.

Gestores

- Estimular ideias e projetos que viabilizem ações de responsabilidade socioambiental.
- Apoiar o colaborador nas ações de responsabilidade socioambiental propostas pela Unimed Fesp.

Instituto Unimed Federação São Paulo

- Monitorar, calcular e rastrear o percentual de colaboradores participantes no Programa, horas empregadas e instituições impactados com as ações.
- Promover o desenvolvimento de projetos de Responsabilidade Socioambiental/ESG por meio das linhas de atuação: promoção da saúde, educação e cultura, meio ambiente, incentivo ao esporte e diversidade e inclusão.
- Desenvolver programas para captação de recursos por meio de patrocínios, doações e leis de incentivo fiscal para investir em projetos aderentes à esta Política de Sustentabilidade.
- Controlar as horas de voluntariado em conjunto com Gestão de Pessoas da Unimed Fesp.

Núcleo de Sustentabilidade

- Assessorar o Conselho de Administração e Diretoria Executiva sobre as tendências e melhores práticas do mercado quanto a sustentabilidade;
- Transformar esta Política em um plano estratégico, desdobrando as diretrizes aqui contextualizada em objetivos, metas e indicadores;

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 20/22

- Prestar contas das ações realizadas pela Unimed Fesp;
- Revisar as diretrizes desta Política.

Unimed Associada

- A Unimed associada tem a responsabilidade em desenvolver ações de acordo com a sua realidade e atuação.

6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Colaboradores, fornecedores ou outros stakeholders que observem quaisquer desvios diretrizes desta Norma, poderão relatar o fato ao canal de denúncias (<https://www.contatoseguro.com.br/unimedfesp>) podendo ou não se identificar.

O descumprimento das diretrizes deste Normativo, acarretará aplicação de medidas cabíveis conforme o respectivo grau de importância e de acordo com normativos internos. Situações excepcionais serão encaminhadas para Diretoria Executiva e/ou demais órgão de governança.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

É competência da estrutura responsável por GRC, em conjunto com a Diretoria Executiva da Unimed Fesp, propor alteração nesta Política, sempre que necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A Unimed Fesp se compromete em zelar pelo tratamento adequado de dados pessoais e sensíveis para fins legítimos que possam ser objeto de suas atividades e reforça tal compromisso com boas práticas de privacidade e proteção de dados, consubstanciado em sua política de segurança da informação.

Assim, declara que emprega medidas técnicas e organizacionais adequadas no trato com dados pessoais e sensíveis, e empenha esforços para protegê-los contra acessos não autorizados, perda, destruição, compartilhamento não autorizado, dentre outras hipóteses.

	POLÍTICA	Nº.: PL-FESP-008	Rev.: 2
	Sustentabilidade	Data: 29/05/2026	FL.: 21/22

Temas de segurança da informação e privacidade de dados pessoais, devem ser observados nas seguintes Políticas: **‘PL-FESP-002 Segurança da Informação’** e **‘PL-FESP-007 Privacidade e Proteção de Dados’**.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Código de Conduta da Unimed Fesp

NO-CPL-001 Due Diligence

NO-IFESP-003 Alçadas

PL-FESP-001 Anticorrupção

PL-FESP-002 Segurança da Informação

PL-FESP-005 Auditoria Interna

PL-FESP-007 Privacidade e Proteção de Dados

PL-IFESP-002 Voluntariado

10. REFERÊNCIAS

Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

GRI - *Global Reporting Initiative*

IIRC – Relato Integrado

ODS – Objetivo do Desenvolvimento Sustentável

Pacto Global das Organizações das Nações Unidas (ONU)

Política Nacional de ESG da Unimed do Brasil

11. ANEXO

Termo de Voluntariado.